ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º/2026

A Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, por intermédio da Faculdade de Medicina de Botucatu, com sede na Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº - UNESP Campus de Botucatu, CEP 18.618-687 – Distrito de Rubião Júnior, na cidade de Botucatu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.031.918/0019-53, neste ato representada pelo Seu Diretor, o Senhor Professor Titular Carlos Magno Castelo Branco Fortaleza, nomeado pela Portaria do Reitor, de 1º de junho de 2023, publicada no DOE de 02 de junho de 2023, portador da identificação funcional Matrícula nº 4852886, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo nº 1859/2026, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação nº 197/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição futura de papéis termossensíveis, materiais de escritório, organização, atividades e comunicação para a Faculdade de Medicina de Botucatu e demais órgãos participantes, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 197/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade total que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: XXXXXXXXXXX **CNPJ/MF**: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fone: (XX) XXXXX-XXXX **E-mail**: XXXXXXXXXXX
Dados bancários: Banco do Brasil – Agência XXXX C.C. XXXX-X
Representante: XXXXXXXXXXXXXXX **CPF**: XXX.XXX.XXX-XX

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	MARCA / MODELO / FABRICANTE	QTDE TOTAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CATMAT	VALOR UNIT
LOTE 01						

1	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 X 13 X 24,4 CM, COR AZUL, COM SISTEMA DE FECHAMENTO E IDENTIFICAÇÃO, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.		1.350	Unidade	625314	
2	CANETA HIDROGRÁFICA TIPO CANETINHA, COM PONTA POROSA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 2 MM, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TINTA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E ATÓXICA, TAMPA ANTIAASFIXIANTE, CORES VARIADAS.		220	Pcte c/ 12	359998	
3	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M², COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, CORES VARIADAS		815	Unidade	327605	
4	PAPEL CARBONO PARA ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, TAMANHO A4 (297 X 210 MM), COR PRETA.		14	Caixa c/ 100 folhas	326826	
LOTE 02						
5	CAIXA ORGANIZADORA, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS, COM TAMPA, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS.		150	Unidade	338807	
6	CAIXA ORGANIZADORA, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 28 LITROS, COM TAMPA, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS.		147	Unidade	438010	
7	Caixa de correspondência tripla, confeccionada em acrílico, cor fumê, com articulação em acrílico, medindo aproximadamente 370 mm de comprimento, 260 mm de largura e 50 mm de altura.		95	Unidade	336564	
8	Organizador de mesa confeccionado em poliestireno, na cor preta, com 3 divisórias em níveis escalonados, destinado à organização de documentos, papéis e correspondências. Estrutura rígida, com compartimentos integrados. Dimensões aproximadas: 25 cm de largura, 26 cm de altura e 25,5 cm de profundidade.		116	Unidade	631253	

9	Quadro para avisos confeccionado em polipropileno, tamanho A4, com sistema autoadesivo para fixação em superfícies lisas. Indicado para afixação e exposição de avisos, comunicados e informações, com estrutura adequada para proteção e visualização do conteúdo.		405	Unidade	467619	
LOTE 03						
10	Linha para crochê confeccionada em 100% algodão mercerizado, fio tipo Ne 8/2, na cor verde-bandeira, com comprimento de 1.000 metros. Indicada para trabalhos artesanais e confecção de peças em crochê, com fio de espessura uniforme e acabamento regular. O produto deverá atender às especificações de composição, tipo de fio, cor e metragem solicitadas.		12	Unidade	624398	
11	Linha para crochê confeccionada em 100% algodão mercerizado, fio tipo Ne 8/2, na cor amarela, com comprimento de 1.000 metros. Indicada para trabalhos artesanais e confecção de peças em crochê, com fio de espessura uniforme e acabamento regular. O produto deverá atender às especificações de composição, tipo de fio, cor e metragem solicitadas.		12	Unidade	624397	
12	Linha para crochê confeccionada em algodão, na cor bege, com comprimento de 240 metros, indicada para trabalhos artesanais e confecção de peças em crochê. O produto deverá apresentar fio de espessura uniforme e acabamento regular, atendendo às especificações de material, cor e metragem solicitadas.		12	Unidade	445910	
13	Linha para crochê confeccionada em 100% algodão mercerizado, fio tipo Ne 4/2, na cor branca, com comprimento de 1.000 metros. Indicada para trabalhos artesanais e confecção de peças em crochê, com fio de espessura uniforme e acabamento regular. O produto deverá atender às especificações de composição, tipo de fio, cor e metragem solicitadas.		12	Unidade	375522	
14	Tela para pintura artística, confeccionada em tecido de algodão, com dimensões de 40 cm de comprimento por 50 cm de largura, montada em moldura de madeira, adequada para trabalhos artísticos e pintura com tintas diversas. O produto deverá apresentar superfície uniforme, estrutura firme e acabamento adequado para uso artístico,		30	Unidade	434904	

	conforme as dimensões especificadas.					
LOTE 04						
15	Quadro de avisos confeccionado em madeira revestida com cortiça, com moldura de madeira, medindo aproximadamente 110 cm de comprimento por 90 cm de largura. Indicado para fixação de avisos, comunicados, documentos e informações por meio de tachinhas ou percevejos, adequado para uso em ambientes administrativos e institucionais.		52	Unidade	458660	
16	Quadro de avisos confeccionado em madeira revestida com cortiça, com moldura de madeira, formato retangular, composto por tela em cortiça e papelão. Indicado para fixação de avisos, comunicados e documentos por meio de tachinhas ou percevejos. Dimensões aproximadas de 60 cm de largura, 45 cm de altura e 5 cm de profundidade.		47	Unidade	630931	
17	Quadro de avisos confeccionado em cortiça, com moldura de madeira, indicado para utilização como mural para fixação de avisos, comunicados, documentos e informações por meio de tachinhas ou percevejos. Dimensões aproximadas de 120 cm de comprimento por 80 cm de largura, adequado para uso em ambientes administrativos e institucionais.		48	Unidade	376772	
LOTE 05						
18	Papel termossensível para eletrocardiógrafo, em rolo/bobina, com largura de 110 mm e comprimento máximo de 30 metros, com impressão em grade milimetrada, compatível com o equipamento utilizado pela unidade de saúde, TC10 da Philips, ou equivalente/similar de igual ou melhor qualidade. O produto deverá permitir o registro nítido dos traçados eletrocardiográficos e atender às dimensões e especificações técnicas necessárias ao funcionamento adequado do equipamento.		200	Unidade	311160	
19	Papel termossensível milimetrado para registro de eletrocardiograma, em rolo/bobina, com 210 mm de largura e 20 metros de comprimento, com escala milimetrada própria para registro dos traçados eletrocardiográficos. Compatível com equipamento de		200	Unidade	432007	

	ECG que utilize papel com as dimensões e características especificadas. Deve proporcionar impressão nítida e adequada visualização dos traçados.					
20	Papel termossensível milimetrado para registro de eletrocardiograma, em folhas, formato aproximado de 210 × 297 mm, com grade milimetrada para registro dos traçados eletrocardiográficos, acondicionado em bloco com 150 folhas. Compatível com equipamento que utilize papel termossensível nesse formato, proporcionando impressão nítida e leitura adequada dos registros.		4	Bloco	411619	
	TOTAL					

ITEM	AG (102311)	FMVZ (102312)	FMB (102313)	FCA (102314)	IB (102315)	TOTAL
1	350		600	350	50	**1350**
2		60	50	100	10	**220**
3	300		100	215	200	**815**
4			10	4		**14**
5	15	10	20	100	5	**150**
6	30	10	20	82	5	**147**
7	5	10	50	20	10	**95**
8	5	10	50	31	20	**116**
9		10	50	335	10	**405**
10			10	2		**12**
11			10	2		**12**
12			10	2		**12**
13			10	2		**12**
14			10	20		**30**
15		10	20	17	5	**52**
16		10	20	12	5	**47**
17		10	20	13	5	**48**
18			200			**200**
19			200			**200**
20			4			**4**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Faculdade de Medicina de Botucatu – UNESP.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, é(são) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do registro de preços:

Órgãos Participantes
FMB – Faculdade de Medicina de Botucatu – UNESP - Campus de Botucatu * CNPJ: 48.031.918/0019-53. * Endereço eletrônico: **almoxarifado.fmb@unesp.br** Endereço: Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº – Botucatu/SP – CEP 18618-687 **CSE - Centro de Saúde Escola - Vila Ferroviária** – Rua João Gotardi, 392 – Vila Ferroviária, Botucatu - SP, 18608-420. **CSE - Centro de Saúde Escola - Vila dos Lavradores**- Unidade Auxiliar da Faculdade de Medicina, Rua Dr. Gáspar Ricardo, 181 - Vila dos Lavradores, Botucatu - SP, 18609-055. **AG – Administração Geral do Campus – UNESP - Campus de Botucatu** * CNPJ: 48.031.918/0002-05 * Endereço eletrônico: **materiais.btu@unesp.br** Endereço: Rua Professor Doutor Mauro Rodrigues de Oliveira, s/nº, Botucatu/SP - CEP 18618-688 **FMVZ – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – UNESP - Campus de Botucatu** * CNPJ: 48.031.918/0020-97 * Endereço eletrônico: **materiais.fmvz@unesp.br** Endereço: Rua Professor Doutor Walter Mauricio Correa, s/nº – Botucatu/SP – CEP 18618-681 **FCA – Faculdade de Ciência Agronômicas – UNESP - Campus de Botucatu** * CNPJ: 48.031.918/0021-78 * Endereço eletrônico: **materiais.fca@unesp.br** Endereço: Fazenda Experimental Lageado, Av. Universitária, 3780 – Altos de Paraíso, Botucatu/SP – CEP 18610-034 **IBB – Instituto de Biociências – UNESP - Campus de Botucatu** * CNPJ: 48.031.918/0022-59 * Endereço eletrônico: materiais.ibb@unesp.br, * Endereço: Rua Professor Doutor Antônio Celso Wagner Zanin, s/nº, Botucatu/SP – CEP 18618-689

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, haverá quantitativo adicional equivalente ao quantitativo originalmente registrado, de modo que, no período de vigência da prorrogação, poderá haver contratação de quantidade equivalente ao quantitativo originalmente registrado e da eventual quantidade ainda não contratada do quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o

valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo,

anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.3.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Condições de entrega

11.6. O **prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos**, contados do envio da Nota de Empenho, sob demanda.

11.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.8. Os materiais serão entregues nos endereços de cada órgão participante, conforme quadro no item 3.2.

Garantia, manutenção e assistência técnica

11.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (Doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no formato eletrônico (pdf) que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2.

Botucatu, data da última assinatura eletrônica.

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)